

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 2.202/2003.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES EDGAR DE LIMA WINCKLER AO NONOHAY AUTOMÓVEL CLUBE, AO SINDICATO RURAL E SOCIEDADE HIPICA NONOAIENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMAR DALL'ASTA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º) Fica o Executivo Municipal de Nonoai, autorizado a conceder o direito real de uso da área de 110.800m², do Parque de Exposições **EDGAR DE LIMA WINCKLER**, de propriedade do município, ao **NONOHAY AUTOMÓVEL CLUBE**, ao **SINDICATO RURAL DE NONOAI E SOCIEDADE HIPICA NONOAIENSE**.

ART. 2º) O prazo da referida cessão, será de 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado, por igual período se houver interesse das partes.

ART. 3º) A destinação da concessão será para o fim específico de que o Sindicato Rural reative O Parque de Remates e realize atividades ligadas a Agropecuária, o NONOAY Automóvel Clube tenha sob sua responsabilidade a área onde se realiza o tradicional Arrancadão e a Sociedade Hipica Nonoaiense continue a realizar a prática do hipismo e turfismo, com suas instalações de cocheiras, estrebarias e galpão. Os acessos ficam comum a todas as entidades concessionárias, bem como a área verde do Parque.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 4º - O espaço existente entre o barranco da pista de corridas do turfe e a cerca do Nonohay Automóvel Clube, fica disponível para estacionamento quando da realização de eventos de ambas as entidades.

ART. 5º - A programação de eventos das entidades concessionária devem ser feitas com no mínimo 30 dias de antecedência.

ART. 6º) As entidades concessionárias, ficam obrigadas a preservar o meio ambiente, notadamente a área arborizada integrante do Parque, respeitando o teor da Lei Municipal **1.936/99**.

ART. 7º) Os recursos auferidos serão geridos e reinvestidos na manutenção, conservação e melhoramentos do Nonohay Automóvel Clube, do Parque de Remates e da Sociedade Hípica Nonoaiense, ficando as entidades concessionárias obrigadas a prestarem contas, anualmente a Câmara de vereadores e a Prefeitura Municipal de Nonoai.

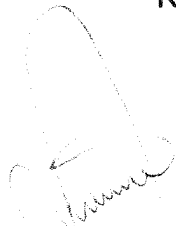
ART. 6º) Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal **1.947/99**.

ART. 7º) O descumprimento do objetivo da concessão, pelas partes, resultará na reversão da área ao município, com a revogação da presente Lei.

ART. 8º) Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 30 de outubro de 2003.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


ADEMAR DALL'ASTA
Prefeito Municipal